

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

REFERÊNCIA: PL nº 0348.4/2021.

PROCEDÊNCIA: Deputado Padre Pedro Baldissera.

EMENTA: Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 11.074, de 1999, que "Institui o Depósito Legal de Obras Impressas, junto à Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina", para garantir que versões digitais sejam remetidas ao acervo da Hemeroteca Digital Catarinense.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, visa alterar os artigos 1º e 2º da Lei nº 11.074, de 11 de janeiro de 1999, que "Institui o Depósito Legal de Obras Impressas, junto à Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina", para garantir que versões digitais sejam remetidas ao acervo da Hemeroteca Digital Catarinense.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 22 de setembro de 2021.

O PL tramitou e foi aprovado, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça (folha 7 dos autos).

Posteriormente, tramitou e foi aprovado, por maioria, na Comissão de Finanças e Tributação (folha 13 dos autos).

Na sequência, a matéria foi encaminhada a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, onde cabe debater o mérito da matéria, sendo esta Parlamentar a relatora.

O PL prevê que gráficas, editoras, empresas jornalísticas e demais modalidades de oficinas de impressão, deverão remeter à Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina (BPSC), para depósito legal de obras, um exemplar de cada publicação na versão impressa e digital.

A atual redação da Lei nº 11.074, de 11 de janeiro de 1999, prevê o envio de um exemplar, sem fazer menção a impresso ou digital.

Com o advento das novas tecnologias, a produção de livros, revistas e jornais passaram a ser editadas em formato eletrônico/digital, substituindo ou complementando o tradicional suporte em papel.

Entretanto, estas publicações digitais não são encaminhadas à Biblioteca Pública de Santa Catarina, que é por Lei a instituição responsável na recepção, guarda e preservação da memória catarinense.

A BPSC é uma instituição subordinada administrativamente à Fundação Catarinense de Cultura (FCC). Idealizada a partir da Lei nº 373, de 31 de maio de 1854, é considerada a sexta biblioteca do gênero mais antiga do Brasil. Por conta desta presente e ininterrupta tradição no cenário público, educacional e cultural, já perpassam 167 anos de contribuição no desenvolvimento catarinense, elevando o crescimento intelectual dos cidadãos e proporcionando os caminhos na democratização da informação e na geração de conhecimentos.

II – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 348/2021, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de dezembro de 2021.



Deputada Luciane Carminatti